

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64460.000759/2024-33

2. Descrição da necessidade

2.1 O Depósito de Subsistência de Santo Ângelo necessita atender às necessidades operacionais do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) quanto às análises realizadas nos gêneros alimentícios do quantitativo de subsistência recebidos por este Órgão Provedor. As análises laboratoriais, além de previstas nas legislações vigentes, são fundamentais para a garantia da segurança alimentar das Organizações Militares apoiadas, principal finalidade deste OP.

2.2 A necessidade da aquisição do material laboratorial se evidencia uma vez que tanto os insumos quanto os equipamentos são imprescindíveis para a realização das análises exigidas no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/ C Ex Nº 158 - COLOG, de 02 de outubro de 2020, e nos Boletins Técnicos dos artigos do quantitativo de subsistência, aprovados e atualizados em 2023 pela Diretoria de Abastecimento.

2.3 Para obtenção de tais vantagens e visando a agilidade na aquisição do bem supracitado, constata-se que a melhor modalidade para que seja licitado é por Pregão, na forma Eletrônica, da forma do Sistema de Registro de Preços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LIAB	Anna Luiza Gisler Maciel da Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O fornecimento do material deverá seguir os seguintes requisitos:

4.1.1 Material deverá ser fornecido conforme prevê a descrição do material deste Estudo, não sendo aceita qualquer incompatibilidade entre o material descrito e o fornecido;

4.1.2 Garantia deverá ser conforme prevê a legislação vigente;

4.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, como por exemplo o acionamento da Garantia Legal;

4.1.4 Deverão ser adotadas, no que couberem, as diretrizes de gestão do meio ambiente previstas em legislação específica;

4.1.5 Será exigido registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, ato de autorização para o exercício da atividade técnica prestada, expedido pelo respectivo conselho profissional competente, em plena validade, cuja justificativa encontra amparo nas legislações de controle de venda de produtos especiais.

4.2 Qualificação Técnica:

4.2.1 Para os itens deste pregão será exigido qualificação técnica dos licitantes conforme art. 67 da Lei 14.133/21 . Para tanto, deverão ser apresentados;

4.2.2 certificados, licenças e autorizações dos devidos órgãos de licenciamento, para os itens que necessitarem, assim como a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);

4.2.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, ato de autorização para o exercício da atividade técnica prestada, expedido pelo respectivo conselho profissional competente, em plena validade.

5. Levantamento de Mercado

a) Levantamento de Mercado: A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65/2021, pela Equipe de Planejamento da Contratação;

b) Escolha do Tipo de Solução a Contratar: Quanto às soluções a contratar, a melhor opção é o pregão eletrônico, menor preço

por item;

c) Justificativa da Solução escolhida: Para aplicação dos recursos públicos com eficiência e menor custo possível, o certame licitatório (pregão) com menor preço por item tem se mostrado a melhor opção para a contratação de serviço. Por isso, essa é a opção escolhida;

d) Os itens foram orçados via Painel de Preços do Governo Federal além de pesquisas realizadas em sites especializados de internet e pesquisa direta com os fornecedores. A metodologia utilizada foi descrita no relatório de pesquisas de preço.

ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

No levantamento da pesquisa de preços, os orçamentos levaram em consideração:

- a. impostos, seguros e taxas; e
- b. embalagens e fretes, se for o caso; e
- c. outros custos inerentes a entrega do material.

A Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES, em seu Art. 5º disciplina a orçamentação nos processos licitatórios e prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se, principalmente, os incisos I, e III.

O quadro com os valores detalhados por fornecedor, bem como o resumo da análise encontra-se no relatório da pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição do material laboratorial se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/23.

Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

Neste caso, a opção viável é através de pregão eletrônico SRP, menor preço por item.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades requeridas foram planejadas de acordo com a demanda necessária para realização de análises anualmente, de acordo com os laudos gerados pelo LIAB do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo.

7.2 O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.061,28

8.1 Após a análise da pesquisa de preços, estima-se que a presente aquisição terá um valor de R\$ 160.061,28 (cento e sessenta mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

8.2 O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Relatório de Pesquisa de Preço, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra;

8.3 O valor máximo de referência consta no documento requisitório do setor demandante, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada nas folhas inseridas no processo físico;

8.4 Foram atendidas as orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, haja vista as particularidades dos materiais e a intenção de alcançar o melhor valor para a Administração, além da busca pela realização de um processo licitatório que atenda da melhor maneira possível todos os princípios norteadores da Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda no momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta eventual contratação constam no Plano Anual de Contratação vigente do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (160426), lançada no PGC, demonstrando assim, o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta ímpar Unidade Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do material, no presente caso, é justificada por se revelar a forma mais vantajosa para o Interesse Público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade.

Ademais, o benefício maior desta contratação é o fato de evitar a solução de continuidade na alimentação de todo o efetivo militar da região norte/noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, fato que garante a supremacia do interesse público e da segurança nacional.

13. Providências a serem Adotadas

Este órgão da Administração Pública já possui a infraestrutura necessária para receber os produtos finais deste Estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:

- a. bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc);
- b. desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e
- c. preservação do meio ambiente.

14.2 Nos termos do Decreto no 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dar:

- a. Alternativa 1 - pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços), ou, ainda;
- b. Alternativa 2 - pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (art. 28, V, da Lei no 8.666/93); registro ou inscrição na entidade profissional (art. 30, 1); presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional (art. 30, II, c parágrafos); atendimento a requisitos previstos em leis especiais (art. 30, IV); e/ou
- c. Alternativa 3 - pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são

produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues);

Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental;

Considerada às alternativas 2 e 3, não existem maiores necessidades de imposição de requisitos de habilitação ou de obrigações a serem acrescidas à contratada, tendo em vista a baixa complexidade da despesa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este Estudo Preliminar constatou-se que a aquisição do material laboratorial objeto desta contratação é fundamental para a realização das análises previstas para os gêneros alimentícios recebidos por este Órgão Provedor, conforme prevê o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria D Abst/COLOG/ C Ex Nº 158 - COLOG, de 02 de outubro de 2020, e os Boletins Técnicos dos artigos do quantitativo de subsistência aprovados em 2022 pela Diretoria de Abastecimento. Além da preservação e manutenção da vantajosidade para os cofres públicos, com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Isto posto constatamos, portanto, que se trata de uma contratação viável e necessária. Cabe ressaltar a importância de realizar a devida gestão de riscos, detalhada no Mapa de Riscos, documento que complementa este estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA LUIZA GISLER MACIEL DA CUNHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 10:09:34.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e remeto a apreciação superior

RUDI CARLOS MOREIRA

Fiscal Administrativo

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

CARLOS ERON DA COSTA SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 11:15:50.